



**PROJETO DE LEI 117/2014**

**"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 2.127 DE 31 DE OUTUBRO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, **LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Municipal nº. 2.127 de 31 de outubro de 1988, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - O Fundo Municipal de Melhoria da Polícia Militar, sediado neste Município, com a finalidade de prover recursos para reequipamento, material permanente, de consumo e demais despesas correntes e de capital; preparação, conservação e complementação da alimentação do pessoal em serviço em situações excepcionais e temporárias; manutenção, construção e conservação de instalações da Policial Militar, com sede em Canoinhas".*

**Art. 2º** - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 2.127 de 31 de outubro de 1988 permanecem inalterados.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2014.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
*SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO*  
*"Departamento de Leis e Decretos"*

**JUSTIFICATIVA**

**Prezados Senhores, Nobres Vereadores;**

O presente Projeto de Lei trata de adequação da Lei Municipal nº. 2.127 de 31 de outubro de 1988, sendo que a alteração se refere ao fato de abranger a possibilidade de custear despesas de alimentação de servidores públicos estaduais em serviço da referida instituição, em situações excepcionais e temporárias.

Certos de podermos contar com a atenção de Vossas Excelências, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas/SC, 24 de julho de 2014.

  
**LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA**  
Prefeito